

Informação ao Público

Matrícula no 1.º ano (Despacho Normativo n.º 1-B/2017 de 17 de abril)

Informa-se os Senhores Encarregados de Educação que estão abertas, a partir do dia 15 de Abril, as **matrículas para o 1.º ano** e se prolongarão até 15 de Junho. O pedido de matrícula é apresentado via Internet na aplicação informática disponível no Portal das escolas - WWW.portaldasescolas.pt. Não sendo possível o procedimento anterior, pode ser apresentado presencialmente nos serviços administrativos do agrupamento.

Documentos a ter em conta no ato da matrícula:

- Apresentar o Cartão de Cidadão do aluno (caso não tenha CC apresentar comprovativo de NIF – n.º de contribuinte, NISS – n.º de identificação de segurança social e Assento de Nascimento);
- Apresentar Boletim Individual de Saúde, com as vacinas em dia;
- Apresentar o Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, NIF e NISS do/a encarregado/a de educação;
- Entregar cópia da Declaração de Escalão de Abono de Família;
- Entregar Declaração Médica original, nos termos do Programa Nacional Saúde Infantil e Juvenil;
- Entregar 1 fotografia (tipo passe)
- Preencher os documentos internos do Agrupamento de Escolas.

A matrícula é obrigatória para as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro.

As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas (de acordo com prioridades definidas na lei). Neste caso, devem ser entregues também os seguintes documentos:

- Comprovativo de residência do/a Encarregado/a de Educação (recibo da água, eletricidade, gás ou TV cabo).
- Comprovativo do local da atividade profissional do/a Encarregado/a de Educação.

Horário de atendimento:

09:00 horas – 12:30 horas e das 14:00 horas - 17:30 horas,
na secretaria da escola sede do Agrupamento – EB/S Gomes Teixeira.



Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, com a redação actual dada pelo Despacho normativo n.º 1-B/2017

Despacho Normativo que fixa os procedimentos da matrícula e respetiva renovação

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula

Artigo 10.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico

1 - No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.^a Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

2.^a Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

3.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de educação e ou de ensino;

4.^a Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;

5.^a Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

6.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido;

7.^a Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

8.^a Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;

2 - Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.